



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1892/2016.

Dispõe sobre a contratação emergencial de Enfermeiro, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, um Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$4.240,21 (quatro mil duzentos e quarenta reais com vinte e um centavos). Sendo R\$4.132,13 de salário e R\$108,08 como insalubridade

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais ou décimo terceiro salário. Porém, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

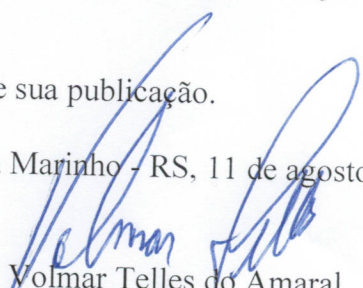
§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, precedida de seleção pública, será pelo período de quatro meses.

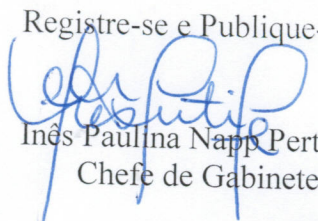
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 11 de agosto de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete